



Scalzilli | advogados
& associados

Constatação prévia

Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande | Agosto de 2022

Constatação prévia

Recuperação Judicial nº 5012306-16.2022.8.21.0023

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS

Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande

Agosto de 2022



SANTA CASA
DO RIO GRANDE

1. Considerações preliminares	3
2. Objeto e metodologia	4
3. Informações da requerente	5
4. Histórico e causas da crise	6
5. Visita técnica	5
6. Registros fotográficos	6
7. Legitimidade	13
8. Composição da dívida concursal	14
9. Dívida tributária	15
10. Primeiro eixo – dimensões do art. 47	16
11. Segundo eixo – requisitos do arts. 48 e 48-A	17
12. Terceiro eixo – requisitos do art. 51	19
13. Análise das demonstrações econômico-financeiras	23
14. Conclusões	34

1. Considerações preliminares

- Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras de Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande constantes dos autos; e (ii) realizamos visita à sede da requerente no dia 01/08/2022.
- **Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela requerente** nos autos do processo nº 5012306-16.2022.8.21.0023, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS, cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado.
- As informações fornecidas pela requerente **não foram objeto de exame independente ou auditados**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da nossa análise e diante do escopo do presente Laudo, presumimos que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, **a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e completude dos dados repassados**.
- Diante desse contexto e daquilo que dispõe o art. 51 da LREF, **a análise desta Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência da atividade e a completude da documentação apresentada pela devedora**, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tão menos apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica da devedora.
- As informações as quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo **não serão aproveitadas para qualquer outro fim**.

2. Objeto e metodologia

- Trata-se originalmente de tutela cautelar antecedente ao processo de recuperação judicial ajuizada por Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, em 23 de junho de 2022, processo autuado sob o n. 5012306-16.2022.8.21.0023, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS.
 - Posteriormente, em 22 de julho de 2022, foi apresentado o pedido principal de recuperação judicial.
 - A decisão constante no Evento 25, a qual nomeou esta Equipe Técnica, determinou a realização de constatação prévia *mediante apuração da regularidade e completude dos documentos previstos no artigo 51 da referida Lei, bem como verificação das reais condições de funcionamento da requerente.*
 - Assim, o objeto do presente Laudo é a realização de constatação prévia acerca da regularidade e da completude da documentação apresentada pela requerente, bem como a verificação das reais condições de funcionamento.
- De acordo com o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como no disposto na Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido em três eixos:
 - (i) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;
 - (ii) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005; e
 - (iii) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005.
 - Em cada um dos eixos, esta Equipe Técnica analisará o preenchimento dos requisitos da seguinte forma:

Observado	✓
Observado parcialmente	⊖
Não observado	✗

3. Informações da requerente

- Inscrita sob o CNPJ n. 94.862.265/0001-42 desde 30 de setembro de 1966, a requerente está constituída sob a forma de associação civil, tendo como presidente o Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira, nos termos do estatuto.
- De acordo com as informações prestadas pela requerente nas peças processuais e na reunião presencial realizada no dia 01 de agosto de 2022 – abaixo descrita – a Associação conta com três unidades hospitalares:
 - (i) Hospital Geral, situado na Rua General Osório, n. 625, Rio Grande/RS (que compreende a sede estatutária);
 - (ii) Hospital Psiquiátrico Vicença Maria da Fontoura, localizado na Avenida Portugal, n. 352, Rio Grande/RS; e
 - (iii) Hospital Ênio Duarte Fernandez, comumente chamado de Hospital de Cardiologia, sito à Avenida Presidente Vargas, n. 334, Rio Grande/RS.
- Além dos hospitais, também é de propriedade da requerente um cemitério (Cemitério Católico da Santa Casa), composto de dois terrenos no município de Rio Grande/RS, o qual está arrendado a terceiros, responsáveis, também, pelas

atividades da Funerária da Santa Casa.

- Portanto, todos os estabelecimentos da requerente estão localizados em Rio Grande/RS.
- A Associação também possui quatro programas de residência médica nas especialidades de psiquiatria, cirurgia geral, clínica médica e medicina intensiva.
- Há mais de 400 leitos disponíveis à população nas três unidades hospitalares, sendo que apenas o Hospital Geral conta com 384.
- São realizados aproximadamente 6.000 atendimentos por mês, sendo que cerca de 85% são pelo SUS, e o restante por convênios e particulares.
- A Associação atende tanto a população rio-grandina como de outras cidades da região, sendo referência junto ao SUS em diversas especialidades.
- A Associação emprega, atualmente, 1.207 pessoas pelo sistema CLT, além de, aproximadamente, 150 médicos contratados na modalidade de pessoa jurídica.

4. Histórico e causas da crise

- A Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande presta seus serviços desde 1835, tendo adotado a forma de associação civil em 1966.
 - Ao longo de sua história, a instituição se tornou o maior complexo hospitalar da região sul, sendo referência para a população local.
 - No entanto, em razão de dificuldades no regular desempenho de suas atividades, a requerente esteve sob intervenção do Município de Rio Grande/RS entre abril de 2015 e maio de 2017, em razão do Decreto n. 13.282, que declarava estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio Grande.
 - A medida tomada pelo Poder Executivo Municipal tinha por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da instituição, mediante a implantação de um novo modelo da gestão.
 - Com o fim da intervenção, o estatuto social da associação foi renovado, constituindo-se um novo quadro de associados e realizando-se a eleição de novos membros para a retomada da gestão própria.
- A despeito das mudanças realizadas na gestão, mantiveram-se as dificuldades econômico-financeiras já vivenciadas nos últimos anos. Assim, foram apontadas na tutela cautelar antecedente, no pedido de recuperação judicial e reunião realizada presencialmente no dia 01 de agosto de 2022 os seguintes fatores como causas concretas de sua situação patrimonial e razões de sua crise econômico-financeira:
 - (i) Considerando que aproximadamente 85% dos atendimentos realizados são feitos por meio do SUS, as **margens negativas do sistema** acabam por impactar no desenvolvimento da atividade, já que os serviços prestados são remunerados de maneira insuficiente, não cobrindo a integralidade dos custos associados;
 - (ii) **Baixa demanda por serviços de saúde complementar**, pois os pacientes com plano de saúde acabam escolhendo outros hospitais, diante da situação precária das dependências físicas;
 - (iii) **Aumento do endividamento bancário** (de R\$ 55 milhões em 2015 para R\$ 88 milhões em 2020), em razão da necessidade de recursos para financiar o desenvolvimento da atividade.

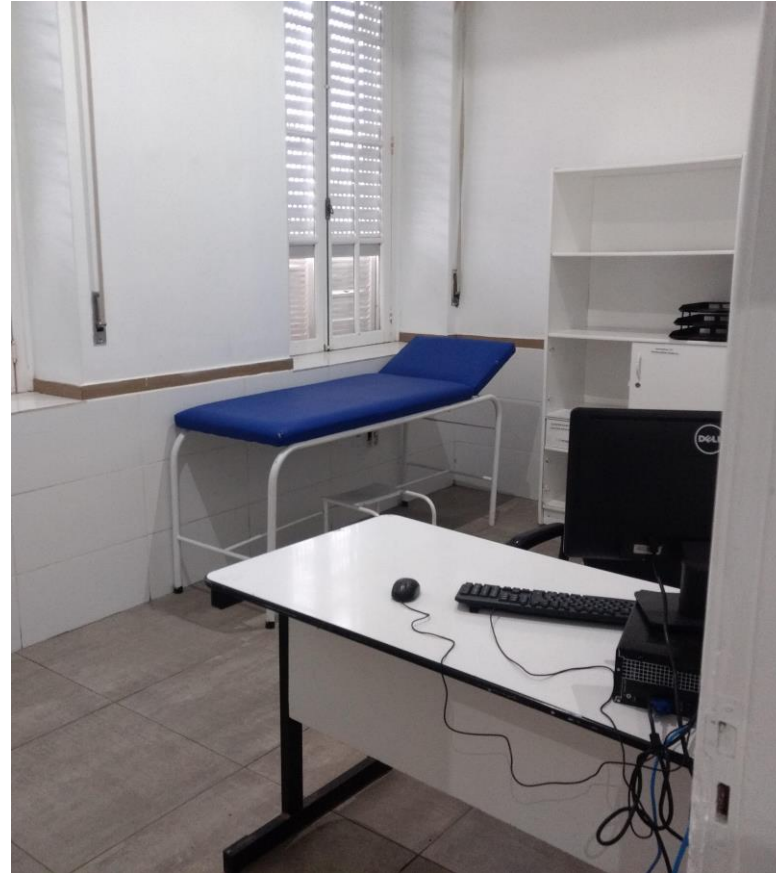
5. Visita técnica

- Em 01 de agosto de 2022, às 7:30, a Equipe Técnica realizou visita presencial à sede da requerente, localizada na Rua General Osório, n. 625, Rio Grande/RS (Hospital Geral da Santa Casa).
- O objetivo era esclarecer o objeto do trabalho que seria desenvolvido por esta Equipe Técnica e fazer os questionamentos necessários para a realização deste Laudo.
- A visita teve início com uma reunião com o Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira, presidente da Associação; o Sr. Clovis da Silva Klinger, 1º vice-presidente; o Sr. César Paim, superintendente; a Sra. Marlis Bergmann, diretora de operações; o Dr. Rogerio Soares, integrante do escritório de advocacia responsável pelo processo de recuperação judicial; e o Sr. João Carlos Miranda e a Sra. Mariana Miranda, que integram a equipe contábil-financeira responsável pelo processo recuperatório.
- Após a realização da reunião (cujas informações coletadas estão inseridas ao longo de todo esse Laudo), esta Equipe Técnica foi guiada pelos Srs. Renato e César, juntamente com o Dr. Rogério, pelas dependências do Hospital.
- Além da visita à sede, também foram visitados o Hospital Psiquiátrico Vicença Maria da Fontoura, localizado na Avenida Portugal, n. 352, Rio Grande/RS (sem adentrar no estabelecimento, sendo feita apenas a verificação das instalações exteriores), e o Hospital Ênio Duarte Fernandez, comumente chamado de Hospital de Cardiologia, sito à Avenida Presidente Vargas, n. 334, Rio Grande/RS.
- Importante destacar que o registro fotográfico buscou evitar a exposição de pacientes e funcionários dos hospitais.

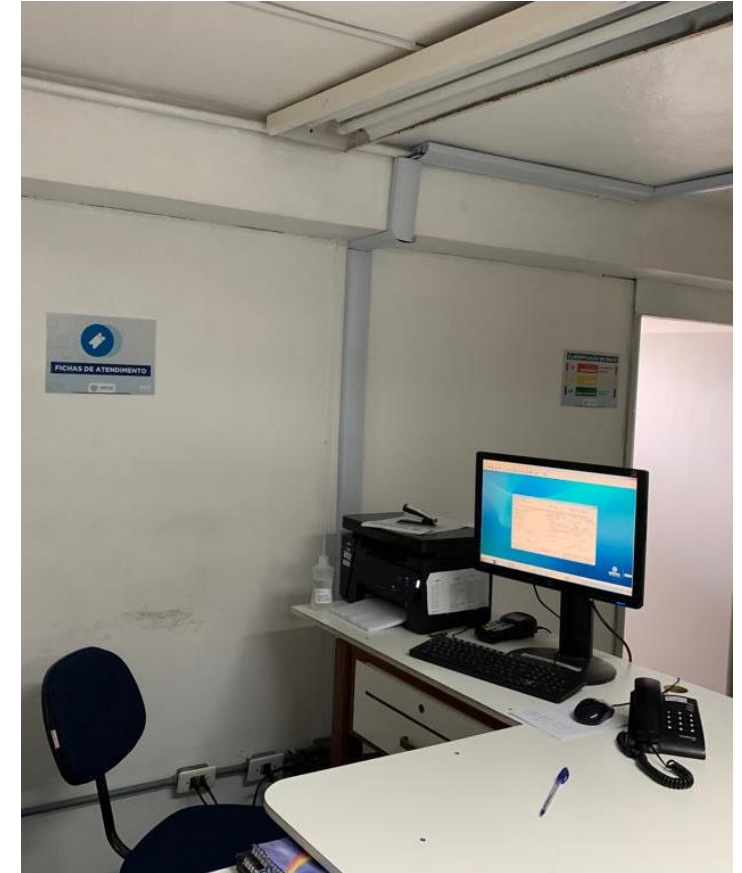
6. Registros fotográficos



Pronto-socorro do Hospital Geral



Pronto-socorro do Hospital Geral



Pronto-socorro do Hospital Geral

6. Registros fotográficos



Área destinada aos estudantes inscritos nos programas de residências médicas no Hospital Geral



Laboratório do Hospital Geral



Cemitério Católico da Santa Casa

6. Registros fotográficos



Hospital Psiquiátrico Vicença Maria da Fontoura



Hospital Psiquiátrico Vicença Maria da Fontoura

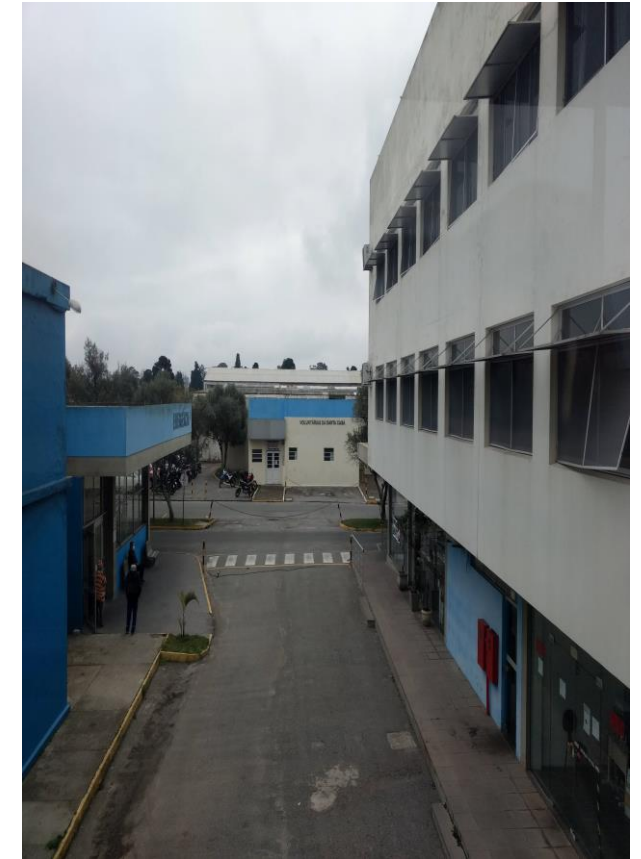
6. Registros fotográficos



Hospital Ênio Duarte Fernandez



Hospital Ênio Duarte Fernandez



Hospital Ênio Duarte Fernandez

6. Registros fotográficos



UNACON, junto ao Hospital Ênio Duarte Fernandez



Hospital Ênio Duarte Fernandez



Banco de sangue, junto ao Hospital Ênio Duarte Fernandez

7. Legitimidade

- Conforme já apontado, a requerente está organizada sob a forma de associação civil, nos termos dos arts. 53 a 61 do Código Civil.
- De acordo com a redação do art. 1º da LREF, não estão sujeitos aos institutos de direito recuperatório e falimentar os agentes econômicos não empresários (nos termos do art. 966, parágrafo único, do Código Civil).
- Nesse sentido, pela leitura estrita da Lei 11.101/2005, as associações civis, tal como a requerente, não poderiam ajuizar recuperação judicial.
- O tema já foi analisado por este Juízo quando do deferimento dos pedidos feitos pela requerente em sede de tutela cautelar antecedente (Evento 5).
- Destacou-se que, do ponto de vista econômico, a Santa Casa de Rio Grande

“se equipara a empresa porque, apesar de não distribuir lucro entre os associados, opera financeiramente com diversos planos de saúde, possui relacionamento com instituições financeiras, sendo patente a sua relevância social e o desempenho de atividade que, embora não seja formalmente empresarial, é organizada, com produção e circulação de bens e serviços, geração de empregos e pagamento de tributos, nos moldes do artigo 966 do Código Civil.”.

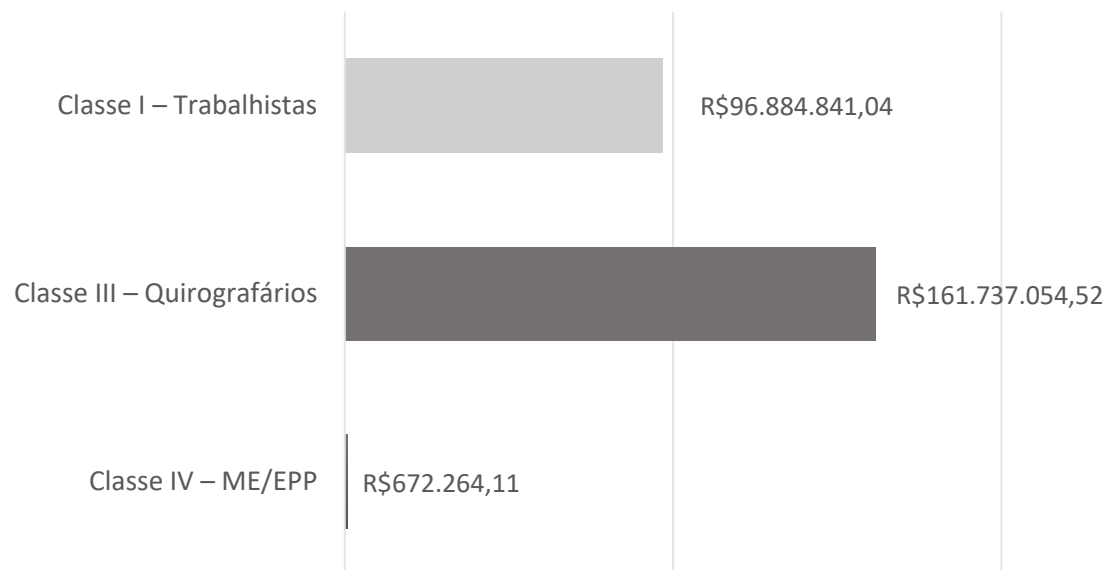
- Ainda, foi ressaltado na decisão que

“a insolvência civil não viabilizaria a manutenção da entidade, que exerce atividade essencial para a comunidade local.”.

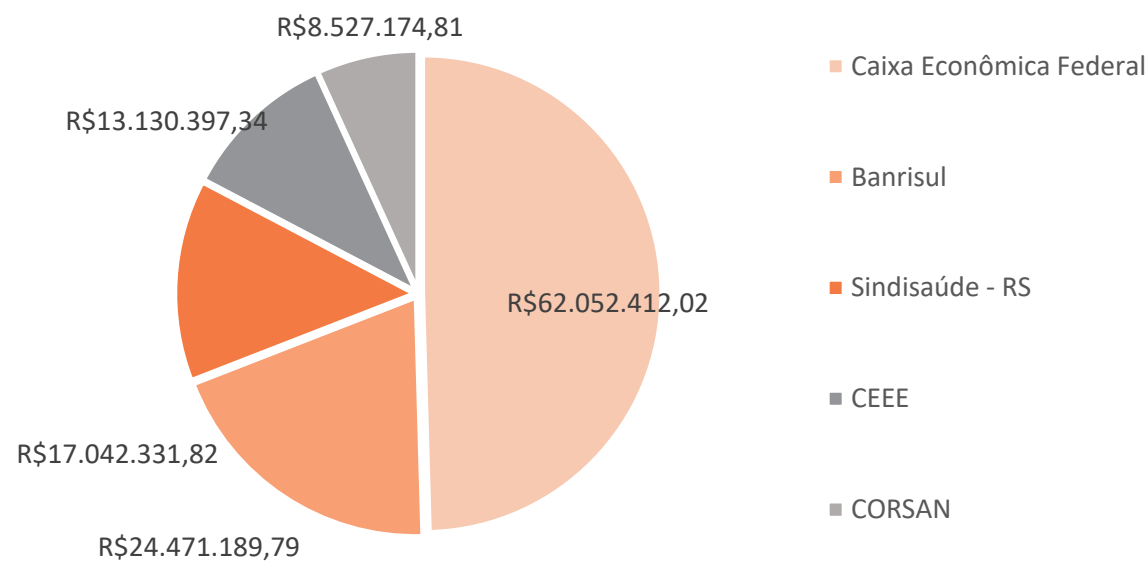
- A decisão proferida está alinhada com o que vem sendo decidido pelos Tribunais de Justiça em outros casos de agentes econômicos não empresários — inclusive de associações civis que desempenham atividades hospitalares —, bem como pelo próprio STJ.
- No âmbito da Corte Superior, como bem ressaltado na referida decisão, há o recente julgado do Agravo Interno na Tutela Provisória n. 3.564, envolvendo o Grupo Metodista de Educação. Na oportunidade, os ministros reconheceram a legitimidade de associações civis requererem recuperação judicial. Trata-se de entendimento que já tinha sido manifestado pela Corte na decisão monocrática proferida no REsp 1.004.910/RJ, envolvendo a recuperação de um hospital organizado sob a forma de associação civil (Casa de Portugal, no Rio de Janeiro).

8. Composição da dívida concursal

- O valor total da dívida informado pela requerente sujeita à recuperação judicial é de **R\$ 259.294.159,67**.
- Nesse sentido, os créditos sujeitos foram assim relacionados:

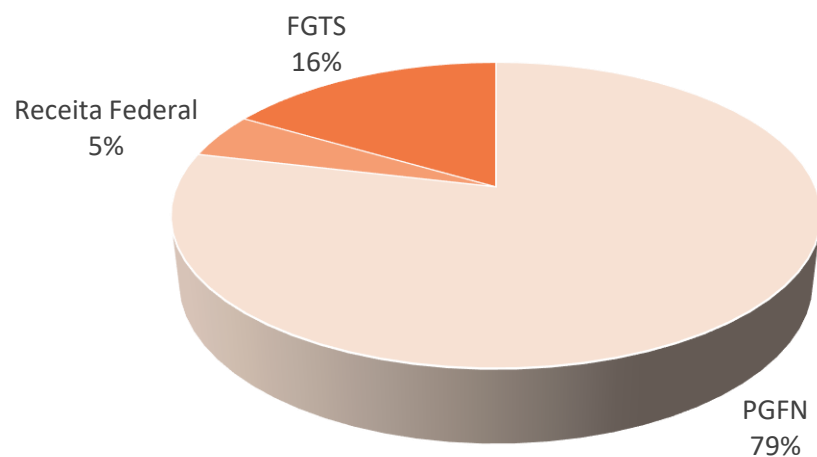


- Não há credores com garantia real (Classe II) sujeitos à recuperação judicial.
- De acordo com a lista de credores disponibilizada pela requerente, os principais credores são:

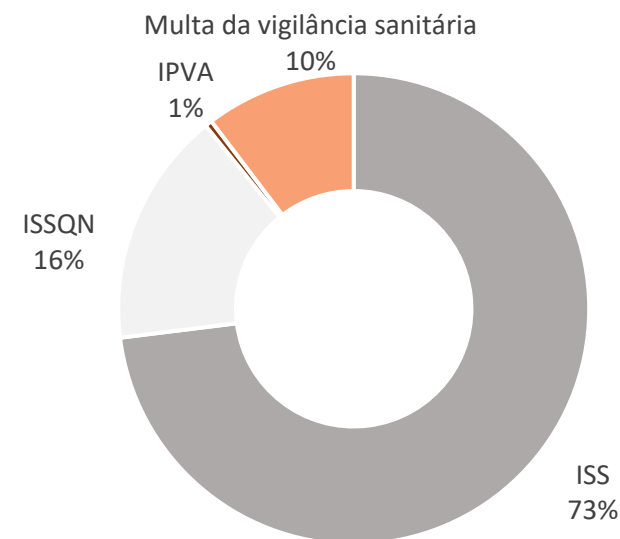


9. Dívida tributária

- O relatório fiscal apresentado pela requerente informa que o valor da dívida tributária é de R\$ 166.869.735,07.
- Desse montante, R\$ 166.573.888,31 são devidos à União Federal, sendo que R\$ 131.073.849,71 estão inscritos em dívida ativa, sendo processados pela PGFN; R\$ 7.892.776,58 são débitos que tramitam na Receita Federal; e R\$ 27.607.262,02 são relativos a FGTS. Ou seja, a dívida informada é integralmente federal.






- Dos débitos que estão na PGFN (R\$ 131.073.849,71), R\$ 59.502.281,31 são previdenciários e R\$ 71.571.568,40 não previdenciários.
- Há, ainda, R\$ 32.947,51 em tributos estaduais, sendo R\$ 2.480,01 de IPVA e R\$ 30.467,50 de multa aplicada pela vigilância sanitária.
- Por fim, existe um débito fiscal junto ao Município de Rio Grande/RS no valor de R\$ 262.899,25: R\$ 215.315,89 são de ISS e R\$ 47.583,36 de ISSQN.
- A situação pode ser demonstrada da seguinte forma:



10. Primeiro eixo – dimensões do art. 47

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		As demonstrações financeiras demonstram que existe receita operacional líquida, o que evidencia que a atividade está sendo regularmente desenvolvida.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		Embora em estado evidentemente precário, foi possível constatar na visita às três unidades hospitalares que a estrutura física é, aparentemente, adequada para o desenvolvimento da atividade (vide registros fotográficos — item 6).
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		Aparentemente, há ativos em quantidade suficiente para que a atividade continue a ser desenvolvida (vide registros fotográficos — item 6).
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		Os ativos destinados à atividade estão em estado precário, diante da falta de recursos para investimentos nas instalações e na estrutura da Associação. Contudo, considerando a essencialidade da atividade que é desenvolvida, tais ativos são suficientes para que o serviço continue sendo prestado à população.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		Na visita à sede da requerente foi possível constatar que, aparentemente, há funcionários suficientes para que a requerente continue a desenvolver sua atividade.






11. Segundo eixo – requisitos dos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Evento 21, CNPJ2		Usualmente, o tempo de desenvolvimento da atividade é comprovado por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. Todavia, tratando-se de associação civil, a verificação do desenvolvimento de atividade regular pôde ser feita do contrato social e do cartão CNPJ, que demonstram que a requerente atua no mesmo ramo desde 1966.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 21, OUT3		A requerente apresentou certidão negativa demonstrando não haver distribuição de ação falimentar.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Evento 21, OUT3		A requerente apresentou certidão judicial que evidencia não ter requerido anteriormente recuperação judicial pelas modalidades ordinária ou especial.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Evento 21, OUT4		A requerente acostou a certidão criminal negativa do presidente e do 1º vice-presidente da instituição. Considerando a existência de um 2º vice-presidente, a Equipe Técnica solicitou a documentação faltante, que foi devidamente enviada (Anexo).




11. Segundo eixo – requisitos dos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	Não se aplica	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, mas sim de associação civil, a regra não é aplicável. De toda forma, há a previsão e o efetivo funcionamento de um conselho fiscal junto à Associação.

12. Terceiro eixo – requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Evento 1, INIC1 e OUT15 e Evento 21, PET1		A exposição das causas da crise foram descritas pela requerente tanto na tutela cautelar antecedente quanto no pedido de recuperação judicial, inclusive com a juntada de Plano de Negócios elaborado pela atual gestão.
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	2019 – Evento 21, OUT5 2020 – Evento 21, OUT5 2021 – Evento 21, OUT5 Esp. levantado – Evento 21, OUT 6		A requerente acostou os balanços patrimoniais de 2019, 2020 e 2021 assinados pelo presidente da entidade e por contador, bem como o balancete de junho de 2022 este último sem as respectivas assinaturas.
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	2019 – Evento 21, OUT5 2020 – Evento 21, OUT5 2021 – Evento 21, OUT5 Esp. levantado – Evento 21, OUT 6		A requerente acostou as demonstrações de resultado de 2019, 2020 e 2021, assinados pelo presidente da entidade e por contador, bem como o balancete de junho de 2022 este último sem as respectivas assinaturas.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Evento 21, OUT 6		A requerente acostou a demonstração do resultado desde o último exercício social referente ao mês de junho de 2022, desprovido, contudo, de assinatura de presidente da entidade e contador.
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	2019 – Evento 21, OUT5 2020 – Evento 21, OUT5 2021 – Evento 21, OUT5 Projeção – Evento 21, OUT6		Foi apresentado fluxo de caixa dos anos de 2019, 2020 e 2021 assinados pelo presidente da entidade e por contador e sua projeção até dezembro de 2022.



12. Terceiro eixo – requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Não se aplica	Não se aplica	A recuperação judicial foi requerida por um único agente, de modo que a regra não se aplica ao caso concreto.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Evento 21, OUT7		A lista de credores apresentada não menciona os credores não sujeitos à recuperação judicial. A Equipe Técnica solicitou o documento faltante, sendo que a entidade informou, por meio de declaração, não possui credores não sujeitos à recuperação judicial (Anexo).
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Evento 21, OUT8		A requerente acostou a lista de empregados conforme determina a Lei 11.101/2005.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 21, ESTATUTO9		Por se tratar de associação civil, não há certidão de regularidade junto ao Registro Público de Empresas. A requerente acostou o ato constitutivo atualizado e a ata da atual gestão.

12. Terceiro eixo – requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Evento 21, DECL10	✓	Por se tratar de associação civil, não há sócios controladores. Em razão disso, a requerente acostou a relação de bens particulares do presidente e do 1º vice-presidente. Considerando a existência de um 2º vice-presidente, a Equipe Técnica solicitou a documentação faltante, que foi devidamente enviada (Anexo).
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 21, EXTR11 e EXTR12	✓	A requerente acostou os extratos bancários das contas mantidas junto ao Banco do Brasil, Banrisul e Caixa Econômica Federal.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 21, OUT14	✓	A requerente acostou a certidão positiva de protestos do Tabelionato de Rio Grande/RS, comarca em que está situada.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 21, OUT15	✓	A lista de ações em trâmite na Justiça Estadual, Federal e do Trabalho foi acostada pela requerente conforme determina a LREF.

12. Terceiro eixo – requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 21, OUT16		A requerente acostou relação dos débitos fiscais federais. Entretanto, não foi apresentado relatório detalhado do passivo fiscal estadual e municipal, tampouco declaração acerca de inexistência de tais débitos. A Equipe Técnica solicitou, posteriormente, a documentação faltante, que foi devidamente enviada (Anexo).
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Evento 21, OUT17		A relação dos bens pertencentes ao ativo não circulante foi juntada aos autos pela requerente.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo – Posição evolutiva

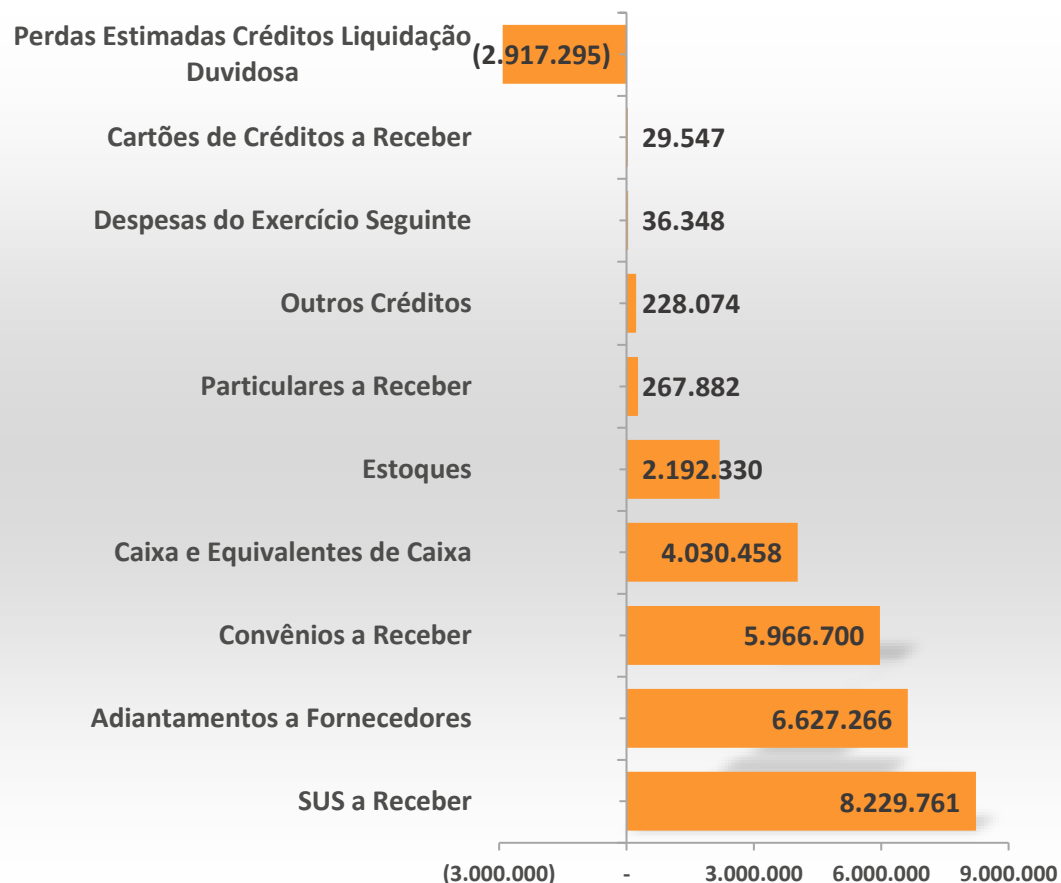
BALANÇO PATRIMONIAL (valores expressos em reais)	2017	2018	2019	2020	2021	AV %	AH* %
Ativo							
Ativo Circulante	36.167.563,08	36.199.892,04	38.279.226,60	34.924.504,78	24.691.071,01	15,8%	-31,7%
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.556.958,30	3.099.524,09	3.035.564,78	3.196.493,18	4.030.457,88	2,6%	13,3%
Convênios a Receber	5.761.718,31	5.049.321,60	6.771.087,89	5.018.216,21	5.966.700,43	3,8%	3,6%
SUS a Receber	15.175.109,66	23.239.974,98	20.916.731,08	15.405.892,27	8.229.761,10	5,3%	-45,8%
Particulares a Receber	134.712,52	142.647,63	266.216,31	284.416,05	267.881,53	0,2%	98,9%
Subvenções a Receber	300.000,00	-	-	-	-	0,0%	-100,0%
Cartões de Créditos a Receber	34.805,95	65.933,55	23.239,00	12.587,36	29.547,11	0,0%	-15,1%
Perdas Estimadas Créditos Liquidação Duvidosa	(898.766,14)	(1.265.872,84)	(1.995.545,58)	(1.950.791,01)	(2.917.294,77)	-1,9%	224,6%
Adiantamentos a Fornecedores	354.451,25	1.888.670,92	4.746.910,81	7.378.328,34	6.627.266,36	4,2%	1769,7%
FUNAFIR a Receber - BANRISUL	9.470.660,12	2.732.859,45	3.163.168,50	2.699.031,45	-	0,0%	-100,0%
Outros Créditos	1.024.463,02	163.128,07	208.356,09	201.028,29	228.073,58	0,1%	-77,7%
Estoques	1.240.741,37	1.070.454,04	1.130.247,17	2.657.393,38	2.192.330,20	1,4%	76,7%
Despesas do Exercício Seguinte	12.708,72	13.250,55	13.250,55	21.909,26	36.347,59	0,0%	186,0%
							-
Ativo Não Circulante	130.287.867,20	132.241.463,72	135.901.115,94	133.488.475,13	131.449.142,27	84,2%	0,9%
Depósitos e Bloqueios Judiciais	2.067.782,33	2.360.614,92	3.837.941,20	4.017.956,94	4.366.282,94	2,8%	111,2%
Títulos de Capitalização	23.340,65	-	2.000,00	14.073,11	19.604,71	0,0%	-16,0%
Precatórios a Receber	3.312.521,17	6.219.007,40	6.314.705,94	6.314.705,94	5.700.662,87	3,7%	72,1%
Outros Créditos de Longo Prazo	-	-	2.530.534,77	-	-	0,0%	-
Imobilizado	124.884.223,05	123.661.841,40	123.215.934,03	123.141.739,14	121.362.591,75	77,7%	-2,8%
TOTAL DO ATIVO	166.455.430,28	168.441.355,76	174.180.342,54	168.412.979,91	156.140.213,28	100,0%	-6,2%

*Análise Horizontal 2017 – 2021.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo Circulante – Posição em 2021

Total do Ativo Circulante - R\$ 24.691.071,01

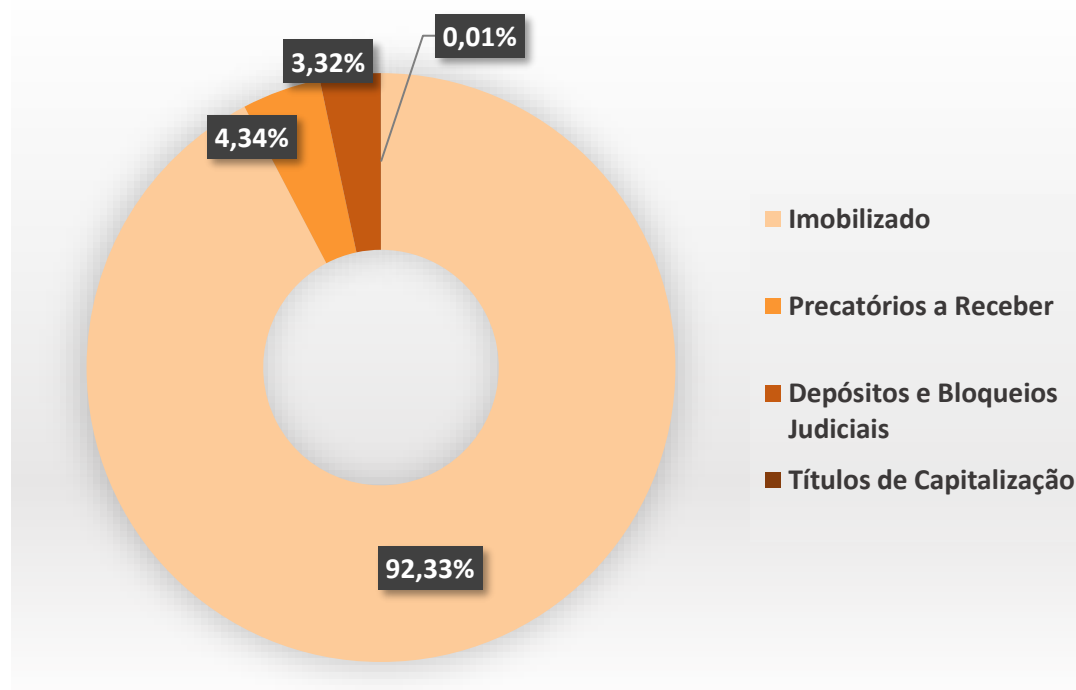


- No gráfico ao lado é possível verificar a composição do ativo circulante no encerramento do exercício de 2021. A maior representatividade foi exercida pelas rubricas SUS a Receber (33,3% do ativo circulante), Adiantamentos a Fornecedores (26,8% do ativo circulante), Convênios a Receber (24,2% do ativo circulante) e Caixa e Equivalentes de Caixa (16,3% do ativo circulante).
- SUS a Receber** é composta por valores faturados e enviados ao Sistema Único de Saúde. Conforme notas explicativas, **85,03% dos atendimentos diários** foram através do convênio. No que tange os atendimentos ambulatoriais, este número foi de **95,18%**. Os valores a receber dos demais convênios foram registrados em **Convênios a Receber**. Dentre os valores a receber, com base nos 6 últimos anos, a requerente estimou que R\$ 2.917.294,77 não seriam recebidos, logo, deverão ser descontados dos valores a receber, apresentando-se com saldo redutor do ativo (negativo).
- Em **Adiantamentos a Fornecedores**, entre 2017 e 2021, esta rubrica sofreu aumento de **1.769,7%**, movimento naturalmente esperado dadas as dificuldades de crédito vividas pela requerente, resultando na necessidade de efetuar pagamento antecipado aos seus fornecedores.
- Dos valores Disponíveis, R\$ 3.083.863,57 estavam alocados em **Aplicações de Liquidez Imediata**, representando 76,5% do montante desta conta.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo Não Circulante – Posição em 2021

Total do Ativo Não Circulante - R\$ 131.449.142,27



- Imobilizado foi a rubrica mais preponderante do ativo não circulante, no total de **R\$ 121.362.591,75**, representando 92,3% deste.
- Dentro desse montante, as maiores contas dizem respeito a Mais Valia de Terrenos (R\$ 81.369.460,08), Prédios e Construções (R\$ 44.838.511,43) e Máquinas e Equipamentos (17.188.135,84), desconsiderando-se as depreciações. De acordo com as notas explicativas, a mais valia de bens encontra suporte em laudos técnicos, tendo esta ocorrida em 2012, referentes a benfeitorias realizadas nos respectivos bens. Estes valores serão mantidos até a sua realização, seja através de venda, depreciação ou amortização.
- Em relação aos **Precatórios a Receber**, registrados no montante de **R\$ 5.700.662,87**, R\$ 2.194.919,17 se refere a revisão de perdas provenientes de reajuste da tabela SUS, ainda quando da implementação do Plano Real. O restante, R\$ 3.505.743,70 diz respeito ao ressarcimento de valores não pagos por outros hospitais filantrópicos, a título do PIS.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Passivo – Posição evolutiva

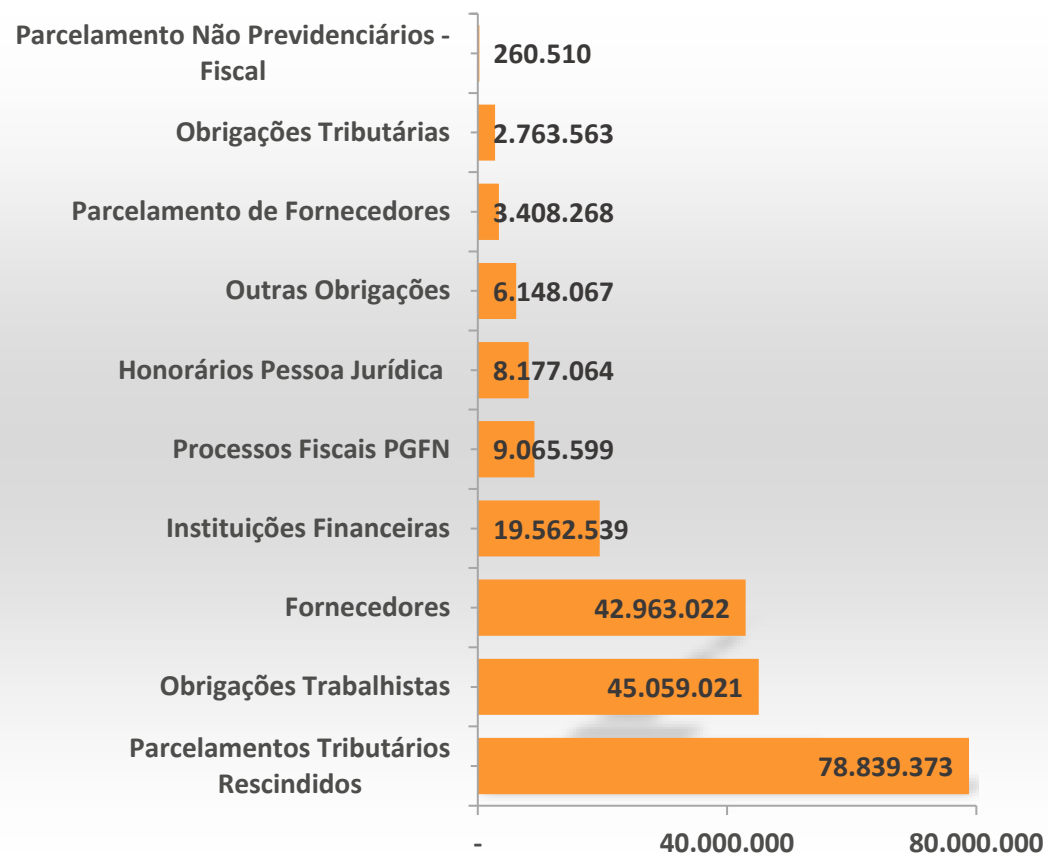
BALANÇO PATRIMONIAL (valores expressos em reais)	2017	2018	2019	2020	2021	AV %	AH* %
Passivo e Patrimônio Líquido							
Passivo Circulante	127.003.404,79	189.886.674,60	220.064.849,15	136.165.789,03	216.247.026,83	138,5%	70,3%
Fornecedores	19.292.951,24	24.934.960,47	32.418.237,49	38.082.796,82	42.963.022,45	27,5%	122,7%
Parcelamento de Fornecedores	5.956.982,37	5.780.938,44	6.589.463,21	5.084.661,21	3.408.268,11	2,2%	-42,8%
Honorários Pessoa Jurídica	5.623.493,39	6.910.467,21	9.959.631,01	10.167.750,68	8.177.063,69	5,2%	45,4%
Obrigações Trabalhistas	38.921.003,66	68.489.976,36	79.211.673,91	41.046.172,99	45.059.021,27	28,9%	15,8%
Obrigações Tributárias	34.891.648,73	52.636.732,51	57.809.659,35	1.091.359,97	2.763.563,17	1,8%	-92,1%
Instituições Financeiras	16.851.258,91	24.550.694,54	24.746.339,13	30.572.926,56	19.562.539,12	12,5%	16,1%
Parcelamento Previdenciário	-	-	692.502,12	4.143.544,71	-	0,0%	-
Parcelamento Não Previdenciários - Fiscal	-	-	372.659,04	1.191.828,12	260.509,68	0,2%	-
Parcelamentos Tributários Rescindidos	-	-	-	-	78.839.372,92	50,5%	-
Processos Fiscais PGFN	-	-	-	-	9.065.599,00	5,8%	-
Outras Obrigações	5.466.066,49	6.582.905,07	8.264.683,89	4.784.747,97	6.148.067,42	3,9%	12,5%
Passivo Não Circulante	105.066.137,60	76.014.577,23	81.815.878,43	186.295.502,81	151.014.913,14	96,7%	43,7%
Instituições Financeiras	71.086.622,12	53.187.128,21	48.966.074,04	63.092.385,16	65.282.164,68	41,8%	-8,2%
Parcelamento Previdenciário	10.641.286,26	-	2.250.842,58	45.319.799,31	-	0,0%	-100,0%
Parcelamento Não Previdenciário - Fiscal	11.112.072,77	-	1.224.534,21	3.580.489,55	227.945,97	0,1%	-97,9%
Outras Obrigações	155.382,76	-	-	-	53.882,49	0,0%	-65,3%
Dívida Moratória PROSUS	-	-	-	34.310.630,32	36.184.312,59	23,2%	-
Provisão Para Contingências	12.070.773,69	22.827.449,02	29.374.427,60	39.992.198,47	49.266.607,41	31,6%	308,1%
Patrimônio Líquido	(65.614.112,11)	(97.459.896,07)	(127.700.375,04)	(154.048.311,93)	(211.121.726,69)	-135,2%	221,8%
Patrimônio Social	(104.596.844,19)	(157.559.597,11)	(185.785.304,45)	(216.365.479,01)	(242.348.439,10)	-155,2%	131,7%
Reserva de Reavaliação	10.926.359,53	10.926.359,53	10.926.359,53	10.926.359,53	10.926.359,53	7,0%	0,0%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	83.828.931,18	83.828.931,18	83.828.931,18	83.828.931,18	83.828.931,18	53,7%	0,0%
Realização Reserva Reavaliação	(4.784.993,96)	(5.051.581,88)	(5.318.159,80)	(5.584.757,72)	(5.851.345,64)	-3,7%	22,3%
Realização Ajuste Avaliação Patrimonial	(575.269,18)	(673.648,06)	(772.026,94)	(870.405,82)	(965.606,30)	-0,6%	67,9%
Doação Recebidas	32.457,43	41.031,13	-	-	-	0,0%	-100,0%
Déficit do Período	(50.444.752,92)	(28.971.390,86)	(30.580.174,56)	(25.982.960,09)	(56.711.626,36)	-36,3%	12,4%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.455.430,28	168.441.355,76	174.180.352,54	168.412.979,91	156.140.213,28	100,0%	-6,2%

*Análise Horizontal 2017 – 2021.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Passivo Circulante – Posição em 2021

Total do Passivo Circulante - R\$ 216.247.026,83

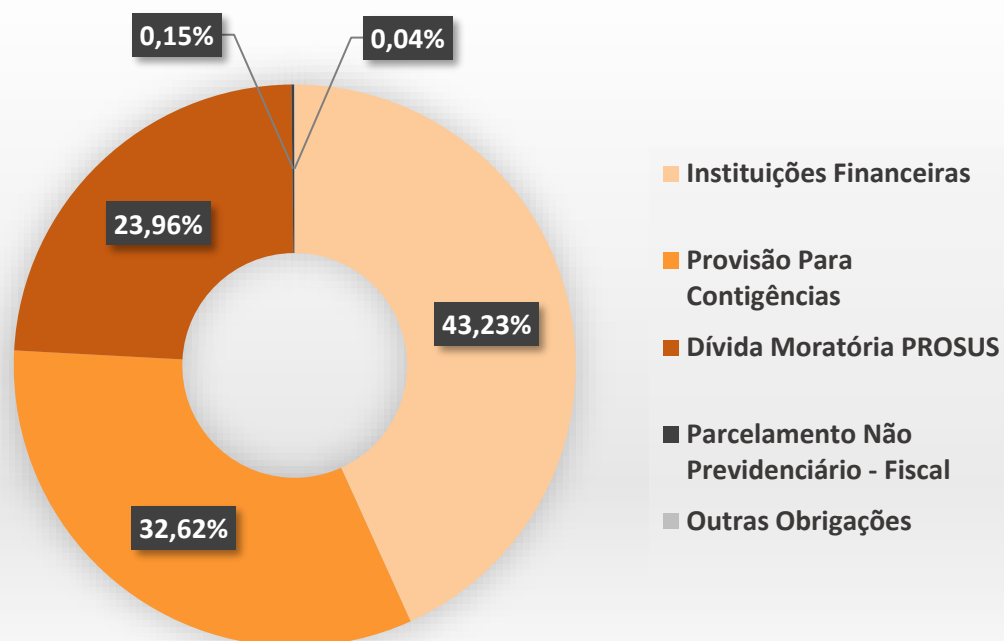


- **Parcelamentos Tributários Rescindidos** representaram 36,5% do total do passivo circulante, rubrica que passou a ser contabilizada no exercício de 2021. Estes decorrem de operação realizada junto à PGFN com redução de multa e juros. No entanto, esse parcelamento foi rescindido em 2021, o que é evidenciado pelo reconhecimento do valor de R\$ 78,8 milhões no balanço do exercício. Conforme notas explicativas, há novo pedido de negociação em processo de análise.
- **Obrigações Trabalhistas** exerceram a segunda maior representatividade dentre as obrigações exigíveis no período de 360 dias (20,8%). Tal rubrica conceitualmente engloba obrigações de folha de pagamento, rescisórias, além de provisões para férias e décimo terceiro. De acordo com a demonstração de resultado de 2021, as obrigações mensais com pessoal operacional, administrativo e com médicos totalizaram em média R\$ 6,4 milhões.
- Logo em seguida, é possível identificar que **Fornecedores** representaram 19,9% das obrigações circulantes. Nesta conta devem ser registrados os valores devidos a fornecedores de serviços, produtos e insumos necessários para a manutenção do negócio.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Passivo Não Circulante – Posição em 2021

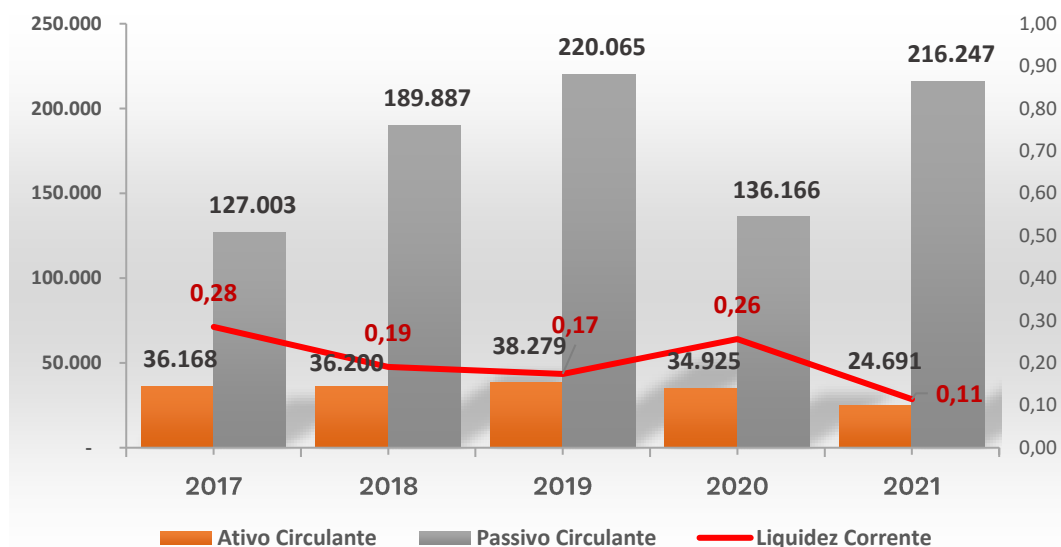
Total do Passivo Não Circulante - R\$ 151.014.913,14



- Em relação ao ativo não circulante, trata-se de conta é composta por obrigações vincendas em período superior a 360 dias (após 31/12/2022) e provisões contingenciais.
- Do montante de R\$ 49.266.607,41 **provisionado para contingências jurídicas**, 75,5% (R\$ 37.216.305,13) são provisões de perdas em causas trabalhistas, sendo o restante, 24,5% (R\$ 12.050.302,28) provisionado para processos cíveis.
- As obrigações com **Instituições Financeiras** totalizaram R\$ 65.282.164,68 no longo prazo, referente exclusivamente a operações de financiamento de capital de giro. De acordo com a documentação contábil utilizada para embasar o presente Laudo, os juros destas obrigações variam entre 0,6% e 1,7% ao mês. Estas operações estão garantidas por cauções de créditos dos convênios SUS, IPE e com a Prefeitura de Rio Grande/RS.
- A Dívida Moratória PROSUS fez o total de R\$ 36.184.312,59 que, de acordo com notas explicativas, refere-se a dívidas ativas com a União de competências até março de 2014 e atualizadas até o final da competência de 2021. Nesta, estariam registradas 8 inscrições previdenciárias e 11 não previdenciárias.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

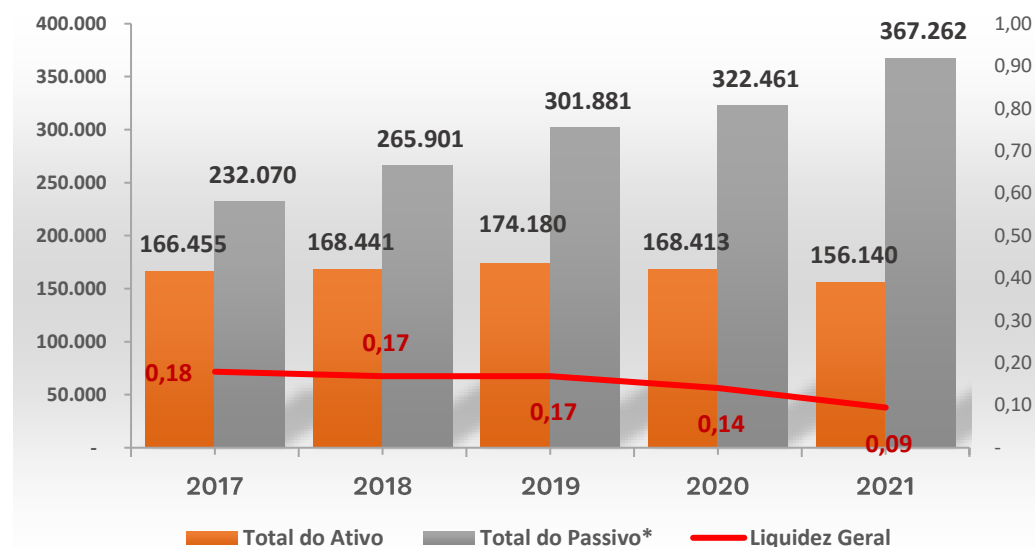
Índices de Liquidez Corrente (em milhares de reais)



Índice de Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

O Índice de Liquidez Corrente tem como principal finalidade avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de obrigações de curto prazo. Entende-se como ideal que este indicador deva ser igual ou superior a 1 (um).

Índices de Liquidez Geral (em milhares de reais)

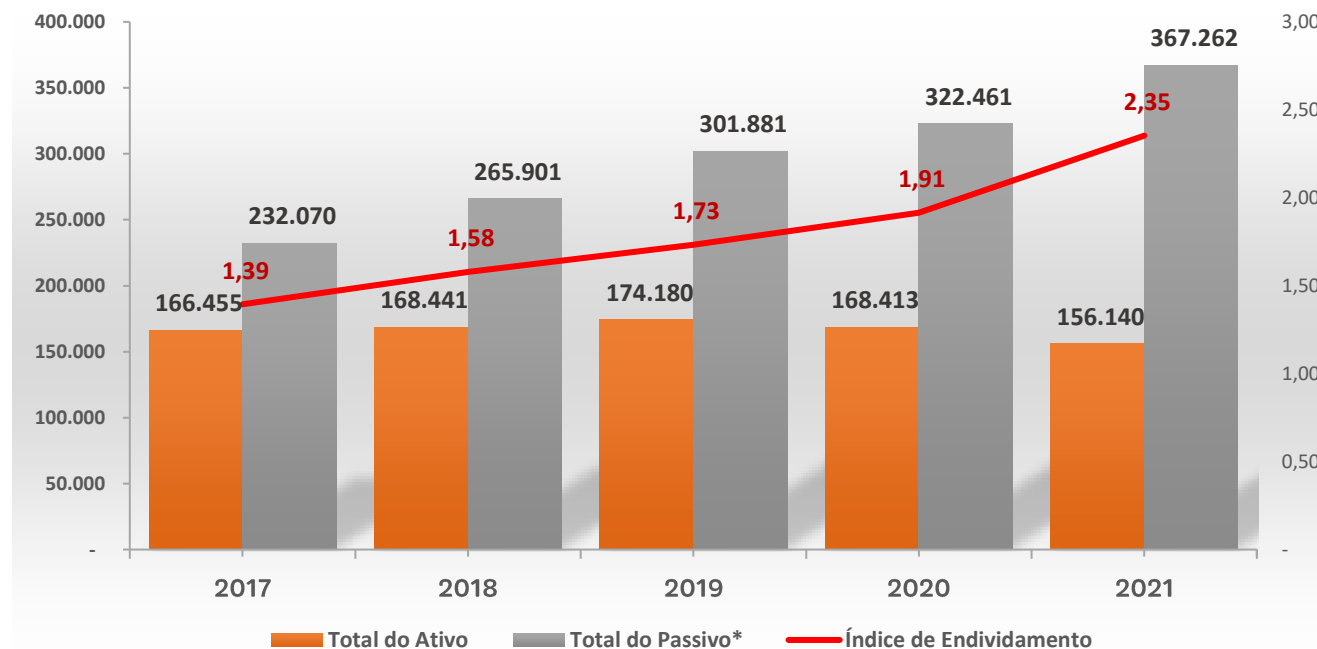


Índice de Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Semelhante ao Índice de Liquidez Corrente, o Índice de Liquidez Geral avalia a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de obrigações de curto e longo prazos. Entende-se como ideal que este indicador deva ser igual ou superior a 1 (um).

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Índice de Endividamento (em milhares de reais)



Índice de Endividamento = Total do Passivo (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido) / Total do Ativo

O endividamento está diretamente associado ao índice de liquidez geral da empresa. Este indicador avalia o quanto representa a totalidade do seu Passivo em relação ao total do seu Ativo. Entende-se como ideal que este indicador deva ser igual ou inferior a 1 (um).

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Demonstrativo de Resultado de Exercício – Posição evolutiva

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (valores expressos em reais)							
	2017	2018	2019	2020	2021	AV %	AH* %
Receita Operacional Bruta	93.003.559,44	106.286.106,04	105.376.335,46	112.379.900,08	146.137.245,06	100,0%	57,1%
Receitas com SUS	49.998.659,73	56.265.166,17	55.457.922,61	57.310.896,38	64.918.445,22	44,4%	29,8%
Receita Convênios Privados	18.615.010,10	17.192.504,80	19.894.569,17	13.993.460,86	17.182.313,69	11,8%	-7,7%
Receita com Particulares	3.088.054,67	3.330.716,71	3.219.046,44	3.139.814,16	3.192.097,92	2,2%	3,4%
Receita de Outras Atividades	2.478.239,36	3.203.672,25	1.359.302,77	1.376.581,62	17.184.309,58	11,8%	593,4%
Receitas Isenções Tributárias	14.987.911,20	14.346.445,63	14.389.857,73	13.741.017,79	16.733.001,33	11,5%	11,6%
Subvenções e Doações Recebidas	2.936.141,76	9.888.138,00	9.005.060,18	20.785.321,27	24.583.589,80	16,8%	737,3%
Aluguéis Recebidos	899.542,62	2.059.462,48	2.050.576,56	2.032.808,00	2.343.487,52	1,6%	160,5%
(-) Deduções Das Receitas	(860.004,09)	(2.669.315,21)	(4.170.350,96)	(1.781.528,48)	(4.989.960,28)	-3,4%	480,2%
Receita Operacional Líquida	92.143.555,35	103.616.790,83	101.205.984,50	110.598.371,60	141.147.284,78	96,6%	53,2%
(-) Custo com Pessoal Operacional	(51.286.178,70)	(39.268.410,34)	(37.668.578,23)	(35.856.635,17)	(40.857.753,24)	-28,0%	-20,3%
(-) Custo com Honorários Médicos	(7.317.986,59)	(16.366.631,25)	(21.137.374,65)	(28.868.816,50)	(29.064.040,63)	-19,9%	297,2%
(-) Custo com Materiais e Medicamentos	(15.193.146,30)	(14.193.336,48)	(15.040.926,96)	(16.184.887,83)	(25.894.486,00)	-17,7%	70,4%
(-) Outros Custos Diretos	(9.877.993,25)	(8.222.408,98)	(5.421.090,94)	(7.575.379,39)	(7.918.128,84)	-5,4%	-19,8%
Lucro Operacional Bruto	8.468.250,51	25.566.003,78	21.938.013,72	22.112.652,71	37.412.876,07	25,6%	341,8%
Despesas Operacionais	(24.710.334,14)	(34.669.090,01)	(35.203.711,84)	(37.818.765,39)	(47.376.936,79)	-32,4%	91,7%
Custo com Pessoal Administrativo	(5.331.638,34)	(6.024.938,90)	(7.774.510,31)	(7.747.069,57)	(7.291.527,51)	-5,0%	36,8%
Despesas Tributárias Isentas	(14.987.911,20)	(14.346.445,63)	(14.389.857,73)	(13.741.017,79)	(16.733.001,33)	-11,5%	11,6%
Outras Despesas ou Receitas Operacionais	(3.293.144,42)	(3.541.030,15)	(6.492.365,22)	(5.712.907,16)	(14.077.999,01)	-9,6%	327,5%
Provisão para Contingências Jurídicas	(1.097.640,18)	(10.756.675,33)	(6.546.978,58)	(10.617.770,87)	(9.274.408,94)	-6,3%	744,9%
Resultado Operacional Antes Das Despesas e Receitas Financeiras	(16.242.083,63)	(9.103.086,23)	(13.265.698,12)	(15.706.112,68)	(9.964.060,72)	-6,8%	-38,7%
Resultado Financeiro	(34.202.669,29)	(19.868.304,63)	(17.314.476,44)	(10.276.847,41)	(46.747.565,64)	-32,0%	36,7%
(-) Despesas Financeiras	(34.202.669,29)	(19.868.304,63)	(17.314.476,44)	(10.276.847,41)	(46.747.565,64)	-32,0%	36,7%
Resultado antes do IR e Contribuição Social	(50.444.752,92)	(28.971.390,86)	(30.580.174,56)	(25.982.960,09)	(56.711.626,36)	-38,8%	12,4%
Déficit do Período	(50.444.752,92)	(28.971.390,86)	(30.580.174,56)	(25.982.960,09)	(56.711.626,36)	-38,8%	12,4%
Resultado Líquido do Exercício	(50.444.752,92)	(28.971.390,86)	(30.580.174,56)	(25.982.960,09)	(56.711.626,36)	-38,8%	12,4%
Realização Reserva Reavaliação	(279.171,23)	(266.587,92)	(266.587,92)	(266.587,92)	(266.587,92)	-0,2%	-4,5%
Realização Ajuste Avaliação Patrimonial	(90.716,89)	(98.378,88)	(98.378,88)	(98.378,88)	(95.200,48)	-0,1%	4,9%
Doações	200,00	8.573,70	704.652,39	-	-	0,0%	-100,0%
Total do Resultado Abrangente	(50.814.441,04)	(29.327.783,96)	(30.240.488,97)	(26.347.926,89)	(57.073.414,76)	-39,1%	12,3%

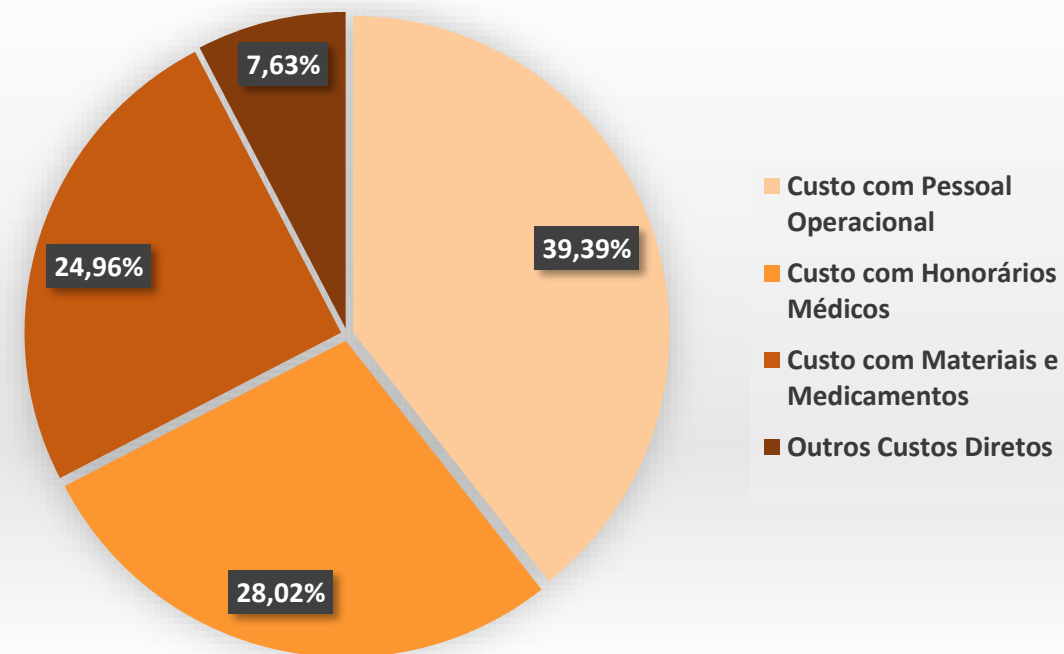
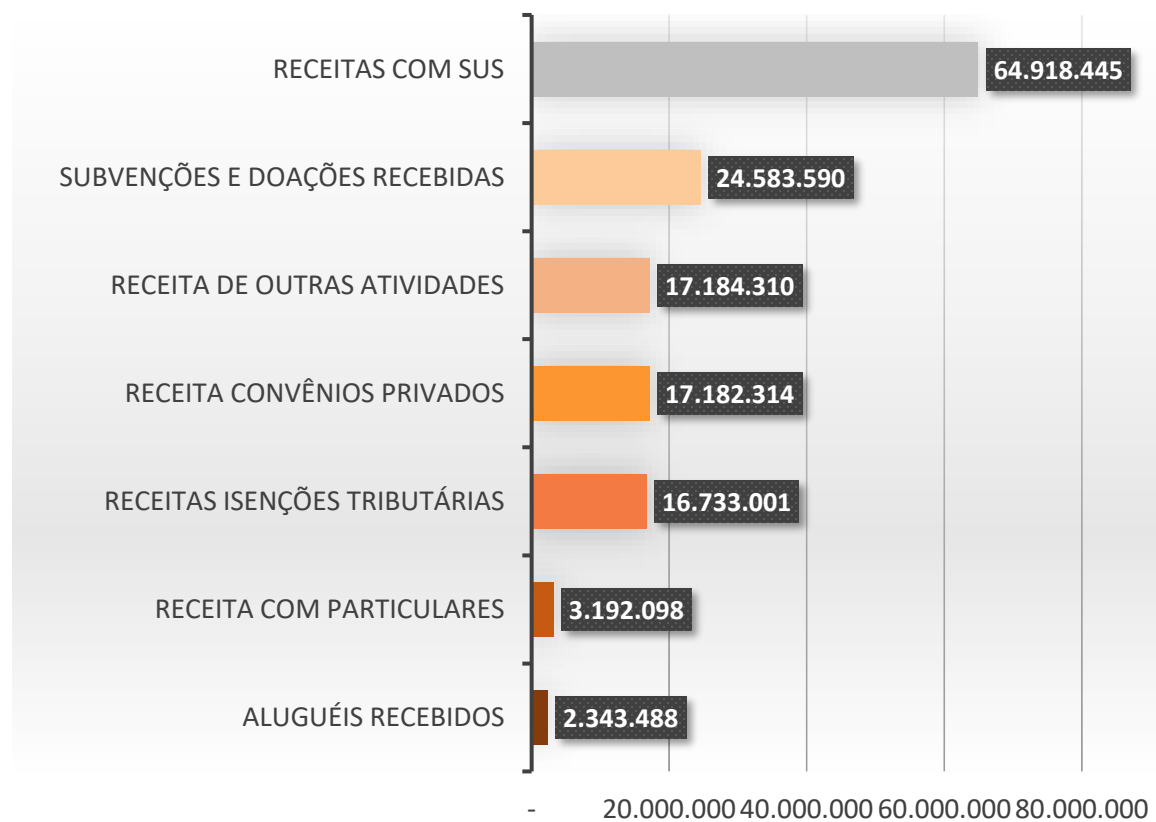
*Análise Horizontal 2017 – 2021.

13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Demonstrativo de Resultado de Exercício – Posição em 2021

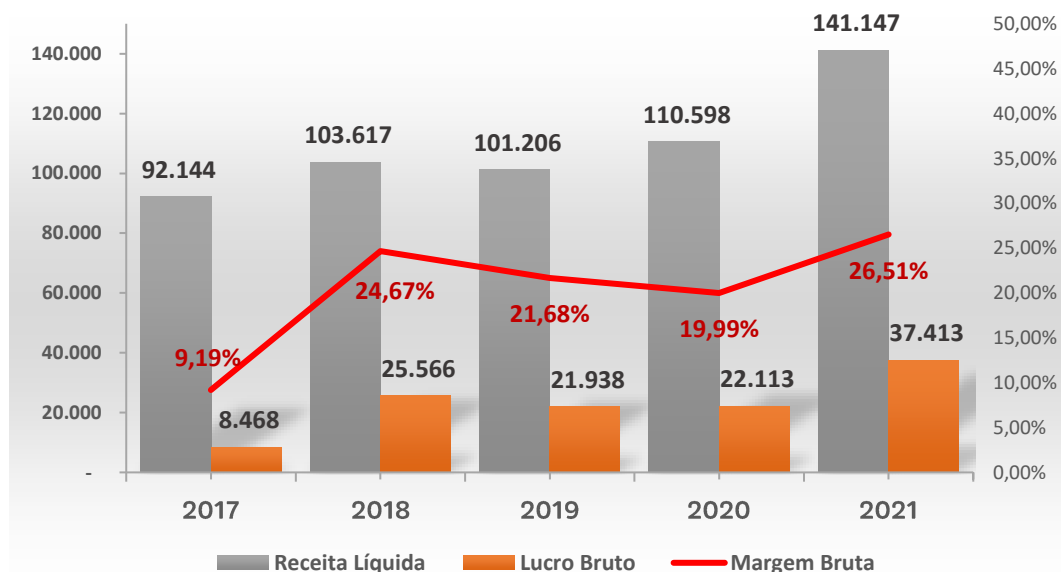
Receitas Operacionais por rubrica

Total dos Custos com a Operação - R\$ 103.734.409,71



13. Análise das demonstrações econômico-financeiras

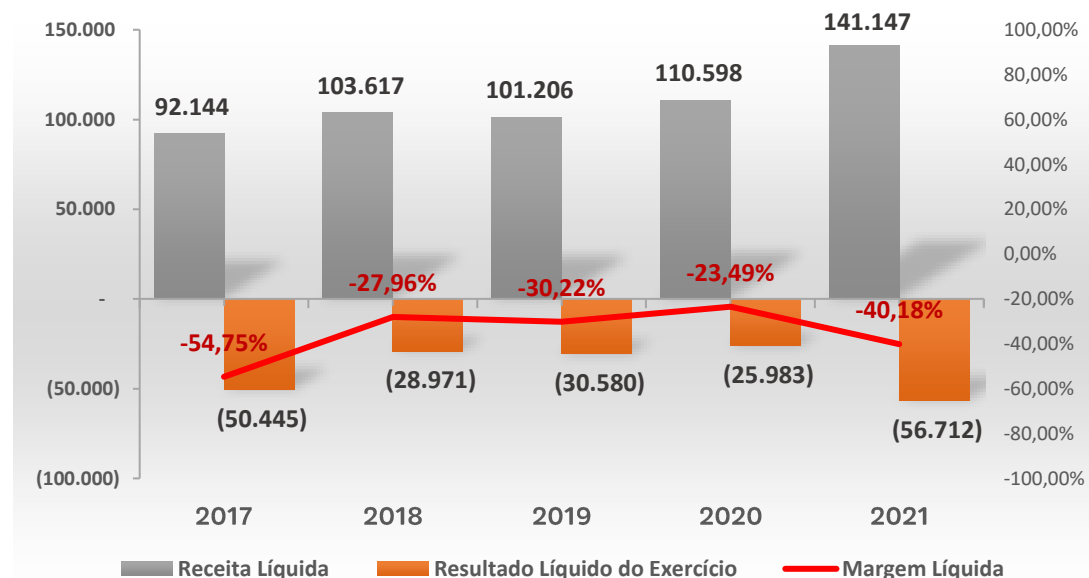
Receita Líquida, Lucro Bruto e Margem Bruta (em milhares de reais)



Margem Bruta = Resultado Bruto / Receita Líquida

A Margem Bruta auxilia a medir a rentabilidade das vendas de uma empresa. Quanto maior for a margem, melhor. Este indicador mostra o percentual de lucratividade da empresa, após terem sido deduzidos todos os custos dos produtos e/ou mercadorias e/ou serviços.

Receita Líquida, Resultado Líquido do Exercício e Margem Líquida (em milhares de reais)



Margem Líquida = Resultado Líquido do Exercício / Receita Líquida

Margem líquida é a porcentagem de lucro líquido obtido pela empresa em relação à Receita Líquida. É um dos indicadores financeiros fundamentais para entender o desempenho e lucratividade de uma empresa. Por se basear no lucro líquido, este índice revela a capacidade de geração de retorno aos acionistas no período apurado.

14. Conclusões

- A requerente **possui legitimidade ativa para o pedido**, conforme já analisado por este Juízo e nos termos da atual entendimento da jurisprudência, encontrando-se em pleno funcionamento.
- Todos os estabelecimentos da requerente estão localizados em **Rio Grande/RS, sendo esta a comarca em que localizado seu principal estabelecimento**, o que justifica a competência deste Juízo para processar e julgar o feito.
- De acordo com os documentos acostados aos autos e com os elementos coletados na visita realizada por esta Equipe Técnica – sendo necessário relembrar a essencialidade do serviço prestado pela requerente –, **há indicativos razoáveis de que possa gerar os benefícios mencionados no art. 47 da Lei 11.101/2005**.
- A **requerente atendeu integralmente aos requisitos previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005**.
- A requerente **atendeu integralmente aos requisitos previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005**.
- As demonstrações contábeis acostadas pela requerente apresentam a situação da empresa por três dimensões: patrimonial, econômica e financeira. Muito embora os relatórios contábeis propiciem um exame da empresa por três diferentes ângulos, sabe-se que são, tecnicamente, limitados: peças contábeis consistem em um retrato estático da empresa em determinado período, traduzido em números, os quais, por si só, nunca são suficiente para reconstruir o histórico da atividade, tampouco as vicissitudes que se abateram sobre a empresa. De qualquer forma, é possível afirmar que **se verifica aparente simetria de informações entre aquilo que foi narrado pela requerente da inicial (causas da crise) e os documentos apresentados**.
- Portanto, esta Equipe Técnica entende que é possível o **deferimento do processamento da recuperação judicial**.